

PROVAS/TIPO	CONTEÚDO PROGRAMÁTICO	NÚMERO DE QUESTÕES	TOTAL DE QUESTÕES	PONTOS POR QUESTÃO	TOTAL DE PONTOS DAS QUESTÕES/ ITENS	NATUREZA
PROVAS/TIPO	CONTEÚDO PROGRAMÁTICO	NÚMERO DE QUESTÕES	TOTAL DE PONTOS	PONTOS POR QUESTÃO	TOTAL DE PONTOS DAS QUESTÕES	NATUREZA
Objetiva	Conhecimentos Básicos	20	40	0,25	10	ELIMINATÓRIA E CLASSIFICATÓRIA
	Conhecimentos Específicos	20				

- b) NÍVEL MÉDIO
c) NÍVEL FUNDAMENTAL

PROVAS/ TIPO	CONTEÚDO PROGRAMÁTICO	NÚMERO DE QUESTÕES	TOTAL DE PONTOS	PONTOS POR QUESTÃO	TOTAL DE PONTOS DAS QUESTÕES	NATUREZA
Objetiva	Conhecimentos Básicos	40	40	0,25	10	ELIMINATÓRIA E CLASSIFICATÓRIA

7.2. As provas objetivas versarão sobre assuntos dos Conteúdos Programáticos constantes no Anexo III deste Edital.

7.3. Será considerado APROVADO na Prova Objetiva o candidato que obtiver rendimento igual ou superior a 06 (seis) pontos na referida prova e estiver classificado na proporção de 10:1 (dez para um) em relação à quantidade de vagas ofertadas para o cargo a que estiver concorrendo, incluindo os empatados na última colocação.

7.4. Será considerado ELIMINADO na Prova Objetiva o candidato que obtiver rendimento inferior a 06 (seis) pontos na referida prova ou não estiver classificado na proporção de 10:1 (dez para um) em relação à quantidade de vagas ofertadas para o cargo a que estiver concorrendo, respeitado o empate na última colocação.

7.5. Será considerado classificado o candidato que obtiver pontuação final suficiente à classificação para o número de vagas ofertadas ao cargo pleiteado neste concurso.

7.6. Os candidatos APROVADOS e NÃO CLASSIFICADOS constituirão o cadastro de reserva.

7.7. Para os candidatos aos cargos de nível superior, o número de pontos para obtenção da classificação dentro das vagas ofertadas, corresponderá à soma dos pontos obtidos na prova objetiva e na prova de títulos.

8. DAS PROVAS OBJETIVAS

8.1. As provas objetivas terão caráter eliminatório e classificatório, e serão compostas de questões que avaliarão conhecimentos, habilidades e competências, valorizando a capacidade de raciocínio dos candidatos.

8.2. As questões das provas objetivas serão do tipo múltipla escolha, com cinco (5) opções e uma única alternativa correta, de acordo com o comando da questão e valerá 0,25 (zero vírgula vinte e cinco) cada questão.

8.3. O candidato deverá transcrever as respostas das questões da prova objetiva para o **Cartão de Respostas**, que será o único documento válido para a correção das provas, não havendo em hipótese alguma substituição deste cartão.

8.4. Será de inteira responsabilidade do candidato a perda dos pontos das questões cujas marcações sejam feitas incorretamente no **Cartão de Respostas**, tais como dupla marcação, marcação rasurada ou emendada e/ou campo de marcação não preenchido integralmente.

8.5. O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar o seu **Cartão de Respostas**, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.

8.6. Não será permitido que as marcações no **Cartão de Respostas** sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para esse fim. Neste caso, o candidato será acompanhado por fiscal da UEPA devidamente treinado.

8.7. O candidato terá seu **Cartão de Resposta** corrigido por meio de processamento eletrônico.

8.8. A nota do candidato na prova objetiva será igual ao somatório do valor de cada questão e de acordo com o gabarito oficial definitivo.

8.9. Os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas serão divulgados na Internet, no endereço eletrônico <http://paginas.uepa.br/concursos> em até 48 horas após a realização das provas.

8.10. Os candidatos de nível superior, aprovados na prova objetiva, serão convocados para a prova de títulos no **dia 18 de junho de 2012**.

9. DA PROVA DE TÍTULOS

9.1. A prova de títulos terá caráter classificatório e será aplicada apenas para os candidatos aos cargos de nível superior, especificados no Anexo I deste Edital.

9.2. Serão convocados para a prova de títulos, através de Edital específico publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e no site <http://paginas.uepa.br/concursos> os candidatos aos cargos de nível superior de acordo com o subitem 7.3, para que apresentem, **no período de 20 a 22 de junho de 2012**, os documentos comprobatórios de seus títulos, com vistas à avaliação e critérios de desempate.

9.3. Os candidatos aos cargos de nível superior não convocados para a prova de títulos, na forma do subitem 7.4, serão automaticamente eliminados e não terão classificação alguma no concurso.

9.4. A prova de títulos valerá o máximo de 03 (três) pontos, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados seja superior a este valor.

9.5. Somente serão aceitos os títulos com data de conclusão até a da publicação do Edital específico de convocação à prova de títulos no Diário Oficial do Estado do Pará, citado no subitem 9.2 deste Edital. Documentos com data de conclusão posterior a esta não serão pontuados.

9.6. Para efeito de pontuação, somente serão aceitos os documentos autenticados em cartório que comprovem os títulos abaixo relacionados, observados os critérios constantes no item 10 e os limites de ponto discriminados no quadro a seguir.

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A PROVA DE TÍTULOS			
ALÍNEA	TÍTULO	VALOR DE CADA TÍTULO	VALOR MÁXIMO DOS TÍTULOS
A	Diploma de doutorado devidamente registrado ou certificado ou declaração de conclusão de doutorado, acompanhado necessariamente do histórico do curso, na área a que o candidato concorre.	1,00	1,00
B	Diploma de mestrado devidamente registrado, ou certificado ou declaração de conclusão de mestrado, acompanhado necessariamente do histórico do curso, na área a que o candidato concorre.	0,75	0,75
C	Diploma de curso de pós-graduação em nível de especialização, com carga horária mínima de 360 horas, ou Certificado ou Declaração de conclusão de curso, acompanhada necessariamente de histórico escolar, conferido após atribuição de nota de aproveitamento e defesa de monografia, na área a que o candidato concorre.	0,50	0,50
D	Exercício de atividade profissional de nível superior na administração pública ou na iniciativa privada, em empregos/cargos na área a que concorre, acompanhado necessariamente do diploma de graduação exigido como requisito para o cargo a que o candidato concorre.	0,25 por ano completo, sem sobreposição de tempo	0,50
E	Aprovação em concurso público para provimento de vaga em cargo ou emprego público no cargo a que o candidato concorre.	0,25	0,25
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			3,00

9.7. Receberá nota zero na Prova de Títulos o candidato que não enviar ou entregar os títulos na forma, no período e no local estipulado no Edital de convocação para a referida prova.

9.8. Para submeter-se a Prova de Títulos, o candidato deverá:

a) imprimir, preencher e assinar o formulário disponibilizado no site da UEPA <http://paginas.uepa.br/concursos>;

b) entregar em envelope A4, etiquetado com o nome completo e CPF do candidato, Protocolo da Diretoria de Acesso e Avaliação-DAA/UEPA – Reitoria - Concurso FCG (PROVA DE TÍTULOS), Rua do Una, nº 156, Bairro: Telégrafo, no horário e período definido no Edital de Convocação, conforme subitem 9.2;

c) ou enviar via SEDEX para o Protocolo da Diretoria de Acesso e Avaliação- DAA/UEPA – Reitoria - Concurso FCG (PROVA DE TÍTULOS), Rua do Una, nº 156, Bairro: Telégrafo, CEP 66050-540, Belém – Pará, no período definido no Edital de Convocação, conforme subitem 9.2;

d) O candidato não poderá, em hipótese alguma, enviar mais de uma correspondência com os documentos comprobatórios dos títulos. Caso isso ocorra, serão considerados na avaliação dos títulos, somente os documentos enviados na primeira

correspondência, levando-se em conta a data da postagem no Correio. Os documentos enviados posteriormente não serão pontuados.

9.9. Não serão aceitos títulos encaminhados via fax e/ou via correio eletrônico ou ainda encaminhados por outras formas que não aquelas exigidas neste Edital.

9.10. Os documentos apresentados não serão devolvidos, razão pela qual devem ser apresentados em cópias autenticadas e não em original. Em caso de eventual apresentação de documento original, a UEPA não se responsabilizará pelo mesmo.

9.11. Não serão consideradas, para efeito de pontuação, as cópias não autenticadas em cartório.

9.12. Na impossibilidade de comparecimento do candidato à entrega de títulos, serão aceitos os títulos entregues por procurador, mediante apresentação do documento de identidade original do procurador e de procuração simples do interessado, acompanhada de cópia legível do documento de identidade do candidato.

9.13. Serão de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas por seu procurador no ato de entrega dos títulos, bem como a entrega dos títulos na data prevista no edital de convocação para essa fase, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros de seu representante.

9.14. Os candidatos serão classificados de acordo com o número de vagas ofertadas para cada cargo, considerando-se em ordem decrescente do total de pontos obtidos pela somatória dos pontos da prova objetiva e da Prova de títulos.

10. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À COMPROVAÇÃO DOS TÍTULOS

10.1 Para a comprovação de curso de pós-graduação em nível de doutorado ou de mestrado será aceito:

a) diploma, devidamente registrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC; ou,

b) certificado ou declaração de conclusão de curso de doutorado ou de mestrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC, acompanhado do histórico escolar do candidato, no qual conste o número de créditos obtidos, as disciplinas em que foi aprovado, com as respectivas menções, o resultado dos exames e do julgamento da tese ou da dissertação;

c) para curso de doutorado ou de mestrado concluído no exterior, será aceito apenas o diploma, desde que revalidado por instituição de ensino superior no Brasil, reconhecida pelo MEC.

10.2. Para a comprovação da conclusão do curso de Especialização, será aceito:

a) diploma, devidamente registrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC; ou,

b) certificado ou declaração de conclusão de curso de especialização, expedido por instituição reconhecida pelo MEC, acompanhado do histórico escolar do candidato, no qual conste o número de créditos obtidos, as disciplinas em que foi aprovado, com as respectivas menções, o resultado dos exames e do julgamento da tese ou da dissertação;

10.2.1. Caso o diploma, certificado ou declaração de conclusão de curso de especialização não se explicita que o curso atende às normas do CNE, essa observação deverá vir em declaração fornecida pela instituição, anexada à documentação.

10.2.2. Serão aceitos somente diploma, certificado ou declaração de conclusão de curso de especialização em que conste a carga horária do curso.

10.3. Para comprovar a atividade profissional, o candidato deverá apresentar um ou mais documento(s) solicitado(s) nas alíneas deste subitem, necessariamente acompanhado do diploma de curso de graduação exigido como requisito para o cargo a que o candidato concorre ou de declaração de conclusão do curso com firma reconhecida da pessoa que a assina e devidamente acompanhada do histórico escolar, como segue:

a) cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) com a identificação do candidato e do contrato de trabalho, acrescida de declaração do empregador com firma reconhecida da pessoa que a assina, na qual conste o período (início e fim, se for o caso), a espécie do serviço realizado e as atividades desenvolvidas, **se na iniciativa privada**;

b) declaração ou certidão de tempo de serviço, em que conste o período (início e fim, se for o caso), a espécie do serviço realizado e as atividades desenvolvidas, **se realizado na administração pública (Servidor Público)**; esta declaração ou certidão deverá ser emitida por órgão de pessoal ou de recursos humanos, não havendo órgão de pessoal ou de recursos humanos, a autoridade responsável pela emissão do documento deverá declarar ou certificar também essa inexistência;

c) contrato de prestação de serviços, com firma reconhecida da pessoa que assina esse documento, acrescido de declaração do contratante com firma reconhecida da pessoa que assina esse documento, na qual conste o período (início e fim, se for o caso), a espécie do serviço realizado e as atividades realizadas, ou todos os recibos de pagamento autônomo (RPA) relativos ao período trabalhado, **em caso de serviço prestado como autônomo**.

10.3.1. Os documentos descritos no subitem 10.3 deste Edital que, por serem antigos ou por quaisquer outros motivos, não possam ter a firma reconhecida de quem os assinou, devem